TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Procuração **ou** AFT/ART designando responsável pelo licenciamento ambiental;
- Cópia do contrato social, devidamente registrado;
- Formulário para Licenciamento Ambiental preenchido e assinado, disponível em http://www.portao.rs.gov.br/servico/30/servicos-on-line-licenciamento-ambiental
- Cópia da(s) Matrícula(s) atualizadas da propriedade emitida pelo Registro de Imóveis ou comprovante de propriedade, posse ou cessão de uso da área (arrendamento, contrato de parceria agrícola, contrato de comodato, etc) do empreendimento, conforme o caso.
  Nota: Conforme Provimento n° 037/2018-CGJ, a qual altera o art. 594 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, o prazo de validade de uma matrícula é de 30 (trinta) dias;
- Contrato de locação, se couber, incluindo a autorização de uso da área para o empreendimento em questão;
- Certidões de Zoneamento e Viabilidade, expedidas pelo Departamento de Planejamento Urbano;
- Cadastro Ambiental Rural, se o empreendimento se localizar em Zona Rural;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município ou se ainda não possuir, apresentar cópia do Certificado de Aprovação do PPCI;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração e implementação, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 12.305/2010, na Resolução CONAMA 358/2005 e na RDC nº 222/2018;
- Relatório Técnico sobre do Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustível contemplando medidas de segurança, emergência, manutenção e Plano de Monitoramento. Caso não haja armazenamento de combustíveis no empreendimento, apresentar declaração informando a inexistência;
- Planta baixa de toda a área do terreno, com identificação da área útil total, áreas construídas e sistemas de controle ambiental, recursos hídricos com respectivas áreas de preservação permanente, formações florestais, espécimes protegidos pela legislação e plantios existentes, acompanhado do quadro de áreas e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Área útil total são todas as áreas efetivamente utilizadas para o desenvolvimento da atividade, construídas ou não, tais como: área do processo produtivo, áreas de depósitos de matérias-primas, produtos, resíduos e efluentes, áreas de tancagem, sistemas de controle ambiental, áreas administrativas, refeitório, almoxarifado, estacionamento, pátio de manobras, vias de acesso, etc;
- Portaria de Outorga para captação de água subterrânea ou superficial **ou** Comprovante de Cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT RS) **ou** Conta de Água;
- Relatório das condições operacionais da estação de tratamento de efluentes, contendo informações de ocorrências nos últimos três meses, avaliação de eficiência, melhorias e manutenções realizadas, acompanhado de relatório fotográfico atualizado e da ART do responsável técnico pela operação do sistema;
- Cópias dos comprovantes da destinação dos resíduos industriais (nota fiscal, declaração de destinação final emitido pelo receptor, certificados de destinação final – CDF, de acordo com Portaria FEPAM n° 87/2018). Caso não tenha efetuado nenhuma destinação, anexar declaração assinada pelo empreendimento apto a receber os resíduos sólidos;
- Cópia atualizada da Certidão de Registro no Cadastro Florestal, conforme atividade. Informações no site da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação: http://www.agricultura.rs.gov.br/cadastro-florestal (quando aplicável);
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental.